

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Poder Judiciário da União

SECRETARIA DA QUINTA TURMA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Ata da Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 26 de MARÇO de 2024. 7ª (SÉTIMA) SESSÃO VIRTUAL (INTERNA): início às 00h00 do dia 20/03/2024 e término às 23h59 do dia 22/03/2024. 8ª (OITAVA) SESSÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL), com início às 14h00 e término às 16h51 do dia 26/03/2024.

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Jaqueline Monteiro de Lima (Presidente), Paulo Maurício Ribeiro Pires, Marcos Penido de Oliveira, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e Manoel Barbosa da Silva (vinculado).

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes.

As Sessões de Julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual (interna) e híbrida (presencial e telepresencial), por deliberação dos Desembargadores desta Turma.

Na sessão VIRTUAL (INTERNA), foram julgados 227 processos eletrônicos, (sendo que 66 são Eds). 01 processo foi adiado e 01 foi retirado de pauta.

Na sessão HÍBRIDA de 26.03.2024, foram julgados 37 processos com inscrição para sustentação oral. 03 processos foram adiados e 01 foi retirado de pauta.

Total de processos julgados na sessão de 26.03.2024: 264 (227 na sessão virtual + 37 na sessão Híbrida), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Pje:

0010685-61.2023.5.03.0031 (RORSum)-Natália Fernanda Dias de Sousa

0011161-96.2021.5.03.0087 (ROT)-Marcos Castro Baptista de Oliveira

0010422-76.2022.5.03.0059 (APPS)- Rodrigo Baptista Soares Lopes (Assistiu)

0011657-66.2017.5.03.0055 (ROT)-Rogério Gambarelli Baracat de Araújo

0010441-17.2023.5.03.0134 (ROT)-Layssa Souza Pereira

0010439-06.2023.5.03.0180 (ROT)-Rafael Campos Resende

0011261-40.2023.5.03.0068 (RORSum)-Marcelo Luiz da Silva Pereira

0010228-30.2023.5.03.0160 (ROT)-Gustavo Pimenta Couto

0010228-30.2023.5.03.0160 (ROT)-João Carlos Gontijo de Amorim (Presencial)

0010980-30.2023.5.03.0183 (RORSum) Natália Barkokebas

0010682-95.2023.5.03.0164 (RORSum)- Natália Barkokebas (REPA)

0011267-11.2021.5.03.0038 (ROT)-Gabriella Martins Lagosta

0010127-33.2023.5.03.0082 (ROT)-Leonardo Henrique Correia Gomes (Assitir)

0010869-51.2023.5.03.0052 (ROT)-Priscila da Silva Borato (ADIADO)

0010442-86.2022.5.03.0182 (AP)-Marcelo Augusto Pinto de Souza (Presencial) e (ADIADO)

0010758-70.2023.5.03.0148 (ROT)-Rogério Andrade Miranda (Presencial)

0010314-78.2023.5.03.0102 (ROT)-Daniela Rodrigues Botinha

0010527-67.2023.5.03.0043 (ROT)-Flávia Chaves Martins de Andrade

0010943-40.2019.5.03.0022 (ROT)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva

0010246-82.2020.5.03.0022 (ROT)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva

0010557-61.2023.5.03.0089 (AP)-Valério Cândido Silva

0010254-92.2015.5.03.0003 (AP)-Fernando Antônio Rolla de Vasconcellos (Presencial)

0010257-80.2023.5.03.0160 (ROT)- Fernanda Araújo

0000069-16.2013.5.03.0051 (AP)-Carlos Eduardo Rocha Cruz

0010537-34.2023.5.03.0004 (RORSum)-Scarlett Munhoz

0011565-80.2022.5.03.0098 (ROT)-Gabriella Martins Lagosta (ADIADO)

0010839-43.2023.5.03.0140 (RORSum)-Natália Barkokebas

0010840-21.2023.5.03.0013 (RORSum)-Natália Barkokebas

0010678-73.2023.5.03.0062 (ROT)- Dimer Azalim do Valle (Presencial)

0010678-73.2023.5.03.0062 (ROT)-João Henrique Café de Souza Novais (Presencial)

0010678-73.2023.5.03.0062 (ROT)-Luiz Fernando de Souza

0010267-30.2023.5.03.0062 (ROT)-Thaís Raquel Cotrin Guimarães Chaves

0010267-30.2023.5.03.0062(ROT)-Jardel Soares Luciano

REGISTROS:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, com adesão dos demais Desembargadores, MPT, OAB/MG, aprovou as seguintes manifestações:

- Votos de congratulações, apresentados pela Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lim, parabenizando a advogada Dra. Vitória de Castro Caputi, por ter obtido a totalidade da pontuação em sua dissertação na UFMG, cuja tese foi A Colação Hereditária sob a perspectiva dos efeitos do tempo.

- Também deixou registrada a sua integração no Comitê de Comissão Estratégica que deliberou a inclusão, no início da Sessão, pelos Desembargadores, MPT e Secretária da Turma, que se sentissem à vontade, de manifestação fazendo sua auto descrição.

- A Exma. Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim registrou a visita realizada na última sexta-feira, 22/03, da caravana do trabalho decente do TRT-MG, que promoveu o primeiro encontro do ano com jovens na grande Belo Horizonte. O destino foi o Instituto Federal de Minas Gerais campus Ribeirão das Neves

(IFMG). Na plateia, cerca de 100 alunos do ensino médio. Em comemoração ao Dia Mundial da Juventude, celebrado em 30 de março, a ação conjunta foi incitativa dos programas institucionais da Justiça Trabalhista: Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Programa Trabalho Seguro, Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante e Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, com a prática da vocação profissional, parabenizando a psicóloga Luciana Passiato, pela belíssima atuação.

Jaqueline Monteiro de Lima
Desembargadora Presidente da 5ª Turma

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5ª Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0011202-93.2022.5.03.0098

Relator MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE N.A.D.C.
ADVOGADO JULIANO MANOEL DA SILVA(OAB: 137498/MG)
RECORRENTE J.F.M.L.
ADVOGADO LEONARDO VIEIRA DA SILVA PIRES(OAB: 165999/MG)
RECORRIDO J.F.M.L.
ADVOGADO LEONARDO VIEIRA DA SILVA PIRES(OAB: 165999/MG)
RECORRIDO N.A.D.C.
ADVOGADO JULIANO MANOEL DA SILVA(OAB: 137498/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.F.M.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 77aba2f.

Processo Nº ROT-0010333-73.2023.5.03.0138

Relator MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
RECORRENTE CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO ADRIANA DORADO TORRES(OAB: 96756/MG)
ADVOGADO DEBORA HYLLANA BASTOS MAGALHAES(OAB: 226316/MG)
RECORRENTE WASHINGTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO BRUNO OLIVEIRA DINIZ COUTO(OAB: 146664/MG)
ADVOGADO ALYSSON CAMILO CANAZART(OAB: 123213/MG)
ADVOGADO GILBERTO PINTO VILACA JUNIOR(OAB: 112975/MG)
RECORRIDO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
RECORRIDO CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO ADRIANA DORADO TORRES(OAB: 96756/MG)
ADVOGADO DEBORA HYLLANA BASTOS MAGALHAES(OAB: 226316/MG)

RECORRIDO WASHINGTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO BRUNO OLIVEIRA DINIZ COUTO(OAB: 146664/MG)
ADVOGADO ALYSSON CAMILO CANAZART(OAB: 123213/MG)
ADVOGADO GILBERTO PINTO VILACA JUNIOR(OAB: 112975/MG)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos.

De início, cadastre-se o d. MPT como *custos legis*, devendo ser intimado, na sequência, para eventual emissão de parecer.

A 1ª reclamada, Conservo Serviços Gerais, interpôs Recurso Ordinário (ID c82dc8f), sem a realização do preparo.

Pugna pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, afirmando que não possui condições de arcar com as despesas processuais.

Pontua que se encontra em recuperação judicial.

Evidencia o estado financeiro que assolou toda a população mundial em decorrência da pandemia instaurada pelo COVID-19.

Pois bem.

O art. 899, §10, da CLT (incluído pela Lei nº 13.467/2017), dispõe que:

"São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial."

De fato, verifico que a 1ª reclamada, Conservo Serviços Gerais, comprovou estar em recuperação judicial (ID c530e31) e, sendo assim, encontram-se dispensadas de realizar o depósito recursal.

Já em relação às custas, não falar na isenção perseguida.

Vejamos.

De acordo com a nova ordem processual, em harmonia com as regras processuais constitucionais, tanto a pessoa física quanto a jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos, têm direito à gratuidade da Justiça. Diante disso, o colendo TST, revisando suas Súmulas e Orientações Jurisprudenciais, editou a Súmula 463 com o seguinte teor:

"I - A partir de 26.06.2017, para concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015).